TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliários domésticos e equipamentos industriais (itens fracassados/desertos no pregão 93/2026), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	255048	Banqueta branca em polipropileno quadrada; empilhavel; peso suportavel no minimo de 100kg; garantia minima de 90 dias.	UNID	50	32,95	1.647,50
2	452767	Bebedouro industrial com 03 torneiras cromadas para copo (2 água gelada e 1 natural); gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 110/127V; medidas mínimas 1,24cm altura x 0,70 cm largura x 0,60 cm profundidade; garantia mínima	UNID	10	2.629,19	26.291,90

		12 meses.				
3	355418	Bebedouro industrial com 02 torneiras cromadas para copo (1 torneira de água natural e 1 gelada); gabinete estrutura confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; reservatório para no mínimo 50 litros de água gelada; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; isolamento térmico em EPS para retenção da temperatura; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; gás refrigerante ecológico R134a; aparador de água em aço inox; dreno de escoamento embutido; pés reguláveis; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	2.374,55	23.745,50
4	486488	Berço confeccionado em MDP 15 mm; cor branco; com regulagem de altura do estrado medidas mínimas: 80 cm altura para colchão de 1,30 m x 70 cm; garantia mínima 03 meses. Montado.	UNID	10	473,84	4.738,40
5	620300	Liquidificador industrial de alta rotação capacidade mínima 04L; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em polipropileno; base antiderrapante; laminas com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potencia mínima 1200w; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	909,51	9.095,10
6	620780	Máquina elétrica profissional para produção de algodão doce, com capacidade mínima de produção de 120 unidades por hora. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática (127 V/220 V) ou tensão compatível com a rede elétrica do local de utilização; potência mínima de 1.200 W ou potência equivalente que assegure o desempenho exigido; estrutura em aço inoxidável, aço carbono com tratamento anticorrosivo ou	UNID	5	1.380,91	6.904,55

		material equivalente, resistente e de fácil higienização; cuba coletora em alumínio polido ou aço inoxidável, com diâmetro entre 45 cm e 52 cm, aproximadamente; turbina/cabeçote de produção em material resistente, com sistema de aquecimento e controle de temperatura; painel de controle com comandos de acionamento e regulagem; pés ou base que proporcionem estabilidade durante o funcionamento. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				
7	439370	Lavadora e secadora de pisos elétrica, de operação manual, destinada à limpeza e secagem simultânea de pisos, indicada para pequenas e médias áreas internas, tais como salas, corredores, recepções, escritórios e ambientes similares. Deverá possuir reservatórios independentes para água limpa, com capacidade mínima de 2,8 litros, e para água suja, com capacidade mínima de 4 litros; sistema de escovação e sistema de aspiração por rodos, permitindo a limpeza e secagem simultânea do piso; alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de utilização, em 127 V ou 220 V; cabo elétrico com comprimento mínimo de 10 metros; acompanhar escova compatível com o equipamento, conjunto de rodos para aspiração, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	1	4.764,75	4.764,75

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto:

Bem Comum (x) Bem Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de futuras aquisições de mobiliários domésticos e equipamentos industriais para suprir as demandas de todas as secretarias municipais, escolas, creches, unidades de saúde e unidades que prestam serviços de assistência social que poderão surgir devido ao desgaste pelo uso constante e complementação dosmobiliário e equipamentos já existentes, proporcionado, assim, os meios necessários e mais adequados ao desempenho das atividades promovidas por essas unidades para atendimento do público geral e à execução das tarefas administrativas. Os itens que compõem este termo de referência resultaram em desertos ou fracassados no pregão eletrônico 93/2026.

3.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

3.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Documentos para aferição da proposta:

Para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar para todos os itens:

Catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas do produto ofertado.

Não serão aceitos documentos elaborados pelo próprio licitante que não possuam origem no fabricante, bem como montagens, reproduções de imagens extraídas da internet desacompanhadas das respectivas especificações técnicas oficiais ou qualquer documento que não permita identificar de forma objetiva o atendimento às exigências do Termo de Referência.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.8. entregar os equipamentos elétricos com seus componentes e acessórios, se houver, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante.

7.3.9. fornecer manual dos equipamentos elétricos em português, juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega.

7.3.10. O item 04 mobiliários berço deverá ser entreguea devidamente montado, e todas as despesas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do mobiliário deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto. Instalações e conexões hidráulicas de pia de cozinha e de equipamentos como bebedouro serão de responsabilidade do órgão licitante, a quem competirá a futura instalação.

7.3.11. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o mobiliário/equipamento elétrico, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos bens a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro, ou nos endereços a serem informados pelas secretarias requisitantes na autorização de despesas.

8.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

---

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Ficam designados(a) os(a) servidores(a) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável da Sec. Municipal de Administração; Patricia Cardia de Brito Praxades, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação; Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central; Adílson Pereira, matrícula nº 2684, responsável pela Defesa Civil do município; Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra; Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer; Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social; Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Tatiana Ferreira Malheros, matrícula nº 4883, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde; Vanessa Zago, matrícula nº 2220, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; e Guilherme Stella Lopes, matrícula nº 4787, representante da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a)Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art.

105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Data do orçamento estimado 05/11/2026.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. O preço máximo de cada item foi fixado a partir de contratações similares publicadas no PNCP no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa e de preços de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (art. 23, § 1º, II e III), com expurgo dos preços destoantes, adotando-se a média aritmética simples quando o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25% (itens 02 a 07) e a mediana quando superior a 25% (item 01, coeficiente de variação de 27,28%).

11.2. O (a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Uilson Vieira. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias constam no parecer contábil que segue em anexo a este termo de referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/11/2026.

Aprovado em: 09/11/2026.

Daiana Hipolito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração

Renata Daudt de Araujo
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

Adilson Pereira
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade
Tiro de Guerra
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Raissa Martins Amadeo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Elisângela Benassi de Lima Bezerra
Hospital Municipal
Fiscal de Contrato

Lázara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Vanessa Zago
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscal de Contrato

Tatiana Ferreira Malheros
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella
Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Uilson Vieira
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração da pesquisa de preço

Guilherme Stella Lopes
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Ariely Akemi Miyazi Maran
Gestora de Contratos